



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2021

SÚMULA: “Denomina logradouros públicos na Comunidade Nona Agrovila, e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Logradouro público identificado como “Rua 06”, espécie rua, localizada Paralela à Estrada Municipal Novo Progresso, sentido Av. Principal a direita, na Nona Agrovila, neste Município, passa a se denominar **RUA NILZA ROSSI**.

Art. 2º - O Logradouro público identificado como “Rua 07”, espécie rua, localizada Paralela à Estrada Municipal Novo Progresso, sentido Av. Principal a esquerda, na Nona Agrovila, neste Município, passa a se denominar **RUA CARLOS BEZERRA**.

Art. 3º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. FLÁVIO FREITAS.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO